

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1021**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☒ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	---

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: VI	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 83	PARÁGRAFO: 4	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

1) Dê-se ao § 4º do Art. 83 a seguinte redação:

"Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, discriminando-se:

I - total, por região e unidade da Federação, indicando a participação de cada setor de atividade, bem como o demonstrativo da origem dos recursos aplicados;

II - total, por região e unidade da Federação, indicando a origem dos recursos aplicados;

III - o total dos recursos aplicados a fundo perdido por região, unidade da Federação e setor de atividade, explicitando-se os critérios utilizados e a origem dos recursos;

IV - total, por região e unidade da Federação, indicando o porte do tomador dos financiamentos consoantes a seguinte nomenclatura: Pessoa Física, Micro e Pequena Empresa, Média Empresa e Grande Empresa.

V - valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento discriminada por agência, região, unidade da Federação e porte do tomador dos empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, consoante a seguinte nomenclatura: Pessoa Física, Micro e Pequena Empresa, Média Empresa e Grande Empresa."

5. JUSTIFICAÇÃO:

A emenda possibilitará conhecer como estão sendo direcionadas as aplicações, segundo o porte do tomador de empréstimos, consoante o inciso IV e, também, a discriminação por agência, IncisoV. Os outros incisos já constam do texto do PL.

6. COD. AUTOR: 3122	7. NOME_AUTOR: ANÍBAL GOMES	8. UF: CE	9. PARTIDO: PMDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 1/4

Código: 1021/3122

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1022**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

3. DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: VI	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 83	PARÁGRAFO: 5	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se o seguinte § 5º do Art. 83, remunerando-se os demais:

" A elaboração dos demonstrativos a que se refere o § 4º observará os seguintes critérios:

I - os empréstimos e financiamentos deverão ser apresentados evidenciando, separadamente, o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos os retornos) e os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos;

II - Os demonstrativos a que se refere o § 4º deverão explicitar as fontes de financiamento observando a seguinte composição:

- a) Recursos próprios
- b) Recursos do Tesouro; e
- c) Recursos de Outras Fontes."

5. JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa adequar a redação com a inserção da nova redação sugerida paa o § 4º do Art. 84.

6. COD. AUTOR: 3122	7. NOME_AUTOR: ANÍBAL GOMES	8. UF: CE	9. PARTIDO: PMDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 2/4

Código: 1022/3122

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1023**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: VI	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 83	PARÁGRAFO:	INCISO: IV	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Insira-se a seguinte alínea a, no Art. 83, Inciso IV:

"a) desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, direta e indiretamente, com aplicação não inferior a 30% (trinta por cento) do ingresso líquido dos recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador, incluído o retorno de empréstimos financiados com tais recursos, desde que haja demanda habilitada, como forma de ampliar a oferta de postos de trabalho e fortalecer sua capacidade de produção."

5. JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa inserir dispositivo vetado na Lei vigente cujo objeto é sugerir um regramento de aplicação mínima de recursos para os seguimentos das micro, pequenas emédias empresas, com recursos proveniente do FAT, e desde que haja demanda habilitada. Não existe fundamento a assertiva de que tal dispositivo engessaria a gestão do BNDES. Atualmente, 80% dos recursos aplicados são direcionados para as Grandes empresas.

6. COD. AUTOR: 3122	7. NOME_AUTOR: ANÍBAL GOMES	8. UF: CE	9. PARTIDO: PMDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 3/4

Código: 1023/3122

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1024**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☐ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☒ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☐ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:								
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO:	SEÇÃO:	SUBSEÇÃO:	ARTIGO: 8º	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA:	ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:		INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:		ITEM:
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:		ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

YYY - valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável para 2003 e as estimativas para 2004 discriminada por agência, região unidade da Federação e porte do tomador dos empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, consoante a seguinte nomenclatura: Pessoa Física, Micro e Pequena Empresa, Média Empresa e Grande Empresa.

5. JUSTIFICAÇÃO:

A emenda possibilitará conhecer a discriminação, por agência, DO PORTE DO TOMADOR DOS EMPRÉSTIMOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS.

6. COD. AUTOR: 3122	7. NOME_AUTOR: ANÍBAL GOMES	8. UF: CE	9. PARTIDO: PMDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:		12. PÁGINA: 4/4

Código: 1024/3122